



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 29 de Setembro de 2022.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico LSMA Nº 039/2022
Indexado ao processo: 015/2022/001/2022
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): MPT Fios e Cabos Especiais S.A	
CNPJ: 74.531.997/0005-76	Empreendimento (Nome Fantasia): ----
Endereço: Estrada Municipal Horacio Marinho, nº 244 – Complemento A e B, Jardim, Extrema/MG	
Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum WGS 84 <u>Latitude:</u> 22°49'5.22"S <u>Longitude:</u> 46°18'3.65"O	
Atividade Predominante: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	
Código da DN COPAM Nº 213/2017 e Parâmetro: <u>B-04-07-3:</u> Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades Área útil: 1,32940 ha	
Potencial Poluidor/Degradador: Pequeno Porte: Médio	Critério Locacional: peso 0 (zero)
Classe do Empreendimento: Classe 1 Fase do Empreendimento: Licença de Instalação em caráter Corretivo e Licença de Operação concomitantes (LIC+LO)	
Responsável Técnico do empreendimento/estudo ambiental: Marcelo Correa Rabbi – Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, CREA-MG 0805367527-ART: MG20221146359 (Estudo Ambiental: RPCA)	

1.1 PROCESSOS VINCULADOS: Não há processos vinculados



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
31/03/2022	Protocolo do FCE e CUOS;
05/04/2022	Emissão e envio via email do FOB nº 025/2022 (prazo 60 dias);
06/05/2022	Ata de reunião;
20/05/2022	Nota de Ausência/Correção de Documentos para formalização;
03/06/2022	Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos nº 041/2021;
09/06/2022	Publicação do pedido de licenciamento ambiental na Imprensa Oficial do Município;
13/07/2022	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 061/2022;
20/07/2022	Ofício LSMA nº 336/2022 – Solicitação de informações complementares;
19/09/2022	Resposta à solicitação de informações complementares.

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento MPT Fios e Cabos Especiais S.A. está localizado na Estrada Municipal Horacio Marinho, 244 – Complemento A e B, Bairro Jardim, no município de Extrema/MG e exerce no local a atividade de *Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados*.

De acordo com o Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 05/11/2014, a área total do terreno onde se localiza a empresa é de 71.630 m² (7,163 ha), sendo a área construída total equivalente a 7.829,40 m². Já a área útil corresponde a 1,32940 ha conforme declarado nos estudos ambientais. Destaca-se que a instalação da atividade está sendo realizada em imóvel pertencente ao empreendimento Barasch Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda., e deverá ocorrer em toda extensão da área, inclusive na porção utilizada atualmente pela operação da referida empresa.

A MPT Fios e Cabos Especiais S.A. iniciou sua instalação no local em maio de 2022. No momento da vistoria, realizada em 13/07/2022, evidenciou-se que o empreendimento estava em adequação predial e operava parcialmente em fase de testes quatro das oito linhas previstas. O quadro de colaboradores atual é composto por 28 (vinte e oito) funcionários, considerando contratação de até 90 (noventa) pessoas quando a operação for totalmente iniciada, que exercerão suas funções em até 3 (três) turnos diário de 8 (oito) horas de trabalho, durante 6 (seis) dias por semana, nos 12 (doze) meses do ano.

Ademais, com relação à capacidade de produção nominal, estima-se a fabricação de 1 milhão de quilômetros de fibra óptica por ano.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Em 31/03/2022 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sendo emitido e enviado por email em 05/04/2022 o Formulário de Orientação Básica – FOB nº 025/2022, com a relação de documentos necessários para formalização do processo.

As orientações para a formalização do processo administrativo de licenciamento ambiental foram baseadas na DN COPAM Nº 213/2017. Dessa forma, considerando a atividade de *Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades (B-04-07-3)* e o parâmetro informado (área útil de 1,32940 ha), o empreendimento foi enquadrado na **Classe 1**.

O processo administrativo de Licença de Instalação em caráter Corretivo concomitante a Licença de Operação (LIC+LO) foi formalizado em 03/06/2022, sob o nº 015/2022/001/2022, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA e demais informações pertinentes ao processo, o Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Marcelo Correa Rabbi, CREA-MG 0805367527, ART nº MG20221146359.

O Projeto Arquitetônico de Regularização do galpão industrial, aprovado junto a Secretaria de Obras e Urbanismo em 05/11/2014, é de responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Anelise Calvão Barouch, CAU A 35166-0.

A vistoria *in loco* realizada pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente ocorreu em 13/07/2022, sendo gerado o Auto de Fiscalização nº 061/2022.

Na data de 20/07/2022 foi emitido o Ofício LSMA nº 336/2022, solicitando informações complementares ao empreendimento, que foram apresentadas em 19/09/2022.

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.

3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, tendo iniciado sua instalação em 2022.

Ressalta-se que o imóvel do empreendimento está parcialmente inserido em área de preservação permanente do Rio Camanducaia e Córrego Juncal (Ribeirão Jardim), havendo intervenções em APP consolidadas (com construção anterior a 2003), conforme Parecer Técnico



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

SMA nº 014/2016. Também não há registros de supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

Desta forma, o empreendimento não se enquadra nos critérios locacionais e nos fatores de restrição ou vedação definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Destaca-se que as intervenções ambientais foram tratadas em processos de regularizações anteriores.

Pelo exposto, considerando a área útil de 1,32940 ha, o Potencial Poluidor/Degradador Pequeno e o Porte Médio, o empreendimento se enquadra na Classe 1. Ademais, considerando o critério locacional peso 0 e tendo em vista que o empreendimento iniciou o processo já na fase de instalação, o licenciamento foi orientado na modalidade LAC2 (LIC+LO).

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS FABRICADOS

No item 6.6.1 do RPCA, foi informada a relação dos equipamentos determinantes da capacidade instalada do empreendimento, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2. Relação de equipamentos de montagem do empreendimento.

Nome do Fabricante / Marca / Ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade Nominal do equipamento
Extrusora De Cabos Drop/Hongkai/2019	2	100 km cabo/dia
Extrusora De Cabos Drop/Intelli/2015	2	100 km cabo/dia
Extrusora De Cabos Drop/ Hefei/2022	4	100 km cabo/dia
Extrusora Capa/Reichenbach /2010	1	60 km cabo/dia
Extrusora Capa/Hongkai/2019	2	60 km cabo/dia
Extrusora Isolamento Fio De Aço/Reichenback/2010	2	500 km fio/dia
Reunidora Tipo Sz/Cortinavis/2010	1	60 km cabo/dia
Reunidora Tipo Sz/Hongkai/2019	1	60 km cabo/dia
Reunidora Tipo Sz/Weiye/2019	1	60 km cabo/dia
Extrusora Tubo Loose/Hongkai/2019	1	450 km tubo/dia
Extrusora Tubo Loose/Yofc/2020	1	450 km tubo/dia

Ressalta-se que no momento da vistoria realizada em 13/07/2022, o empreendimento ainda finalizava a reforma do local e instalação das estruturas e equipamentos que irão compor e dar suporte ao setor produtivo, operando em fase de teste com 4 (quatro) das 8 (oito) linhas que estão previstas.

Evidenciou-se ainda que as reformas estruturais e instalação dos maquinários estão ocorrendo no sentido Sul-Norte do galpão, onde já foram restaurados pisos, vias de acesso e instaladas de 2 linhas de produção de cabos e seus equipamentos suportes, como *chillers* e sistema compressão (Galpão 3). No Galpão 2, estavam sendo instaladas as linhas de suporte aos sistemas de circulação de água e ar comprimido. Já no Galpão 1, após desmobilização do empreendimento Barasch, serão instaladas as estruturas do setor de extrusão de tubos *loose*, reunião de cabos e setor de pintura de fibra, conforme croqui de instalação apresentado na Figura 1.

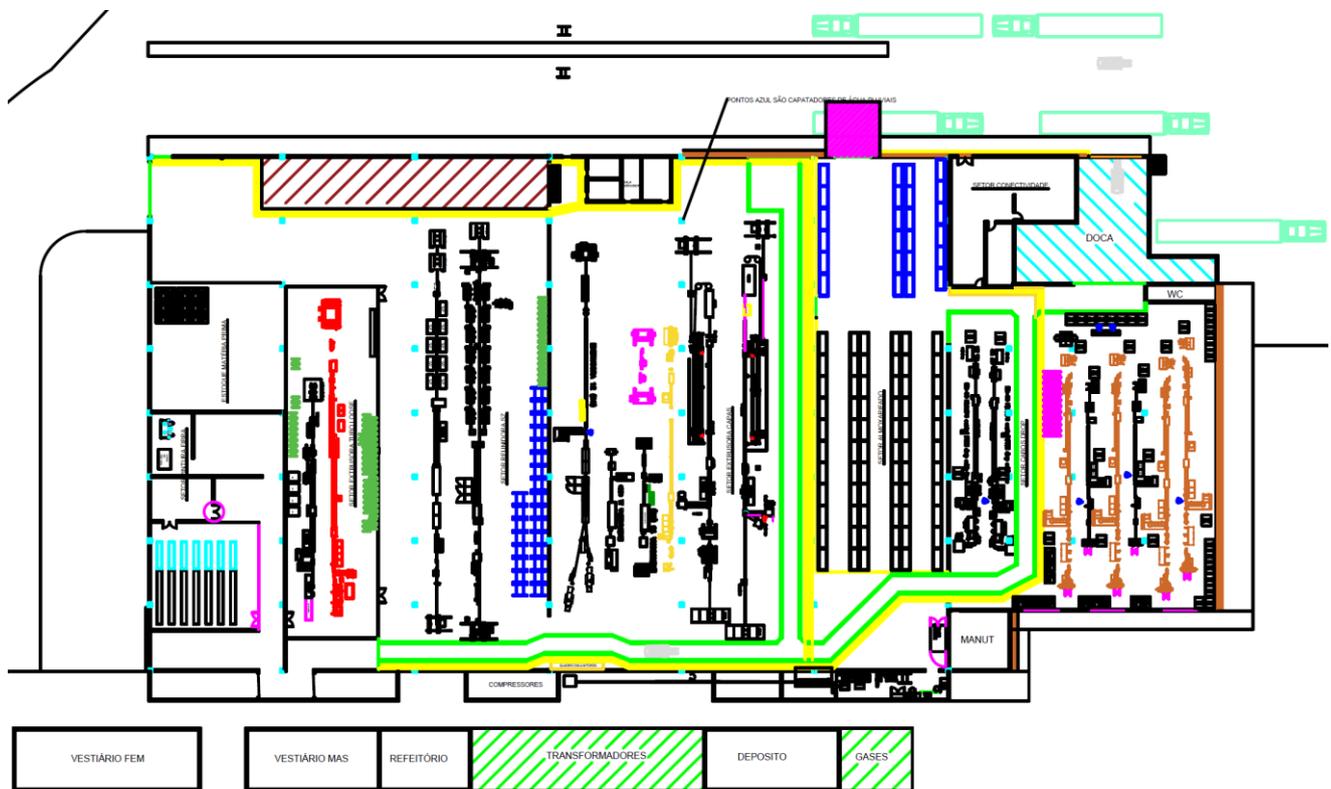


Figura 1. Croqui de instalação do empreendimento.

Nesse sentido, foi informado por responsável no momento da vistoria que as demais linhas de produção serão transferidas da planta de Indaiatuba/SP para Extrema/MG. Assim sendo, em 19/09/2022 foi protocolado o cronograma de instalação com previsão da finalização desta mudança e início da operação de todos os setores do empreendimento até Janeiro de 2023, conforme apresentado na Tabela 3.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 3. Cronograma de Instalação

MPT	CRONOGRAMA - MUDANÇA MTP INDAIATUBA PARA MPT EXTREMA													Data:	
	03/10/22 a 08/10/22	10/10/22 a 15/10/22	17/10/2022 a 22/10/23	24/10/22 a 29/10/23	31/10/22 a 05/11/22	07/11/22 a 12/11/22	14/11/22 a 19/11/22	21/11/22 a 26/11/22	28/11/22 a 3/12/22	5/12/22 a 10/12/22	12/12/22 a 17/12/22	19/12/22 a 27/12/22	28/12/22 a 04/01/23	01/08/2022 Revisão_00	
Extrusora 12	Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento											
	Extrusora Fios	Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento										
		Extrusora 90/1	Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento									
			SZ 2	Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento								
Extrusora 90/2	Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema		Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento										
	SZ 2	Desmontar - Indaiatuba		Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento									
		Tubo Loose 1	Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento									
Pintura de FO 1			Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento									
	Pintura de FO 2		Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento									
			Tubo Loose 2	Desmontar - Indaiatuba	Montar Extrema	Testes Engenharia Extrema	Início do Funcionamento								

Pelo exposto, solicitamos apresentar relatório-técnico fotográfico de finalização da instalação de todos os equipamentos que serão utilizados para operação do empreendimento, incluindo equipamentos de suporte como compressores e sistemas de resfriamento, conforme cronograma proposto. (Condicionante 01 – Prazo: até 31.01.2023)

Para suporte de todas as linhas e setores de produção está prevista a utilização de 03 (três) compressores de ar *Atlas Copco*, com capacidade nominal e taxa de geração de água de purga conforme Tabela 4.

Tabela 4. Relação de equipamentos para compressão de ar.

Marca	Quantidade	Capacidade Nominal (m ³ /h)	Taxa de geração de água de purga
Atlas Copco	03	03	5 L/dia

No entanto, no momento da vistoria estes equipamentos ainda não haviam sido instalados, sendo indicado por responsável técnico que estes serão alocados em área externa, coberta e com piso em alvenaria com tratamento de impermeabilização por meio de tintura específica para



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

contenção em caso de vazamentos. Segundo o RPCA, os efluentes líquidos gerados (água de purga) serão encaminhados para coprocessamento.

Além disso, serão utilizados dois sistemas Alpina/2022 com capacidade nominal de 26.000 kcal/hora para resfriamento de água, sendo um deles utilizado exclusivamente para a produção de cabos *loose* e o outro para as demais linhas. Em vistoria evidenciou-se que o sistema para uso geral já estava instalado na área externa, sendo este composto por dois tanques de 10.000 litros para armazenamento da água de recirculação.

A movimentação interna de matérias-primas e produtos acabados será realizada com o auxílio de 02 (duas) empilhadeiras movidas a gás GLP e 01 (uma) empilhadeira elétrica, não sendo evidenciados os locais de armazenamento dos botijões e área de carregamento de baterias visto que, conforme citado anteriormente, o empreendimento ainda realiza reformas estruturais.

As principais matérias-primas utilizadas no processo produtivo são fibra óptica, materiais plásticos, fios de aço, fio aramida e fibras de vidro, sendo o consumo apresentado na Tabela 5.

Tabela 5. Relação de matérias-primas utilizadas

Nome técnico e nome comercial	Consumo Mensal	
	Máximo	Médio
Fibra Óptica	150.000 km	120.000 km
Plástico Polietileno Alta Densidade (Pead)	100 ton.	90 ton.
Plástico Lszh	180 ton.	160 ton.
Fio de Aço 0.40mm	2.000 km	1.800 km
Fio de Aço 1.0 Mm	19.000 km	16.000 km
Fio Aramida (Kevlar)	6 ton.	5 ton.
FRP (Fibra de Vidro Plástica Reforçada)	4.200 km	4.000 km
Demais Insumos		
Bobinas de Madeira	2.000 peças	2.000 peças
Paletes	1.000 peças	800 peças
Caixas de Papelão	40.000 peças	35.000 peças

Conforme declarado no RPCA, o empreendimento não possui frota própria de veículos, sendo o serviço logístico prestado por empresas terceirizadas.

A energia elétrica utilizada no empreendimento será fornecida pela Energisa Sul Sudeste – Distribuidora de Energia S.A, sendo o consumo mensal médio esperado de 500 kwh, conforme declarado no RPCA.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Os produtos fabricados pelo empreendimento consistem em diferentes tipos de cabos de fibra óptica, acondicionados em bobinas de madeira e caixa de papelão e armazenados em galpão coberto e fechado lateralmente ou em área de pátio com piso revestido, conforme a Tabela 6.

Tabela 6. Relação de produtos fabricados e/ou processados no empreendimento.

Nome técnico e nome comercial	Produção Mensal (km/mês)	
	Máxima	Média
CFOA-SM - ASU 80 - S 12 FO NR - Cabo ASU 80 12 FO	2.025,00	1.620,00
Cabo Óptico CFOA-SM-AS 80-S 24FO - NR – KP - Cabo Aéreo 80 KP 24 FO	1.312,50	1.050,00
Cabo Óptico CFOA-SM-AS80-S 24FO - NR - KP – TS – Cabo Aéreo TS 80 KP 24 FO	1.312,50	1.050,00
Cabo Óptico PRE-CON 36FO CP80 G657A2 - Cabo PRECON 36 FO	1.312,50	1.050,00
Cabo Óptico DROP CFOI-BLI-A/B-CM-01-BA-LSZH – Cabo DROP 1 FO	25.500,00	20.400,00
Cabo Óptico CFOAC-BLI-A/B-AS-UT-12FO - NR (Circular 5mm)	1.312,50	1.050,00
CFOA-SM - ASU 80 - S 12 FO NR - Cabo Óptico Circular 5MM	2.025,00	1.620,00

4.2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo do empreendimento tem início com a aquisição e recebimento das matérias-primas como fibras ópticas, fios de aço (0,4 mm e 1,0 mm), fio aramida e fibra de vidro reforçada que são recebidos em carretéis, além de insumos como grânulos plásticos de PEAD e LSZH, que são recebidos em sacos plásticos e *big-bags* e armazenados até o uso.

O processo de fabricação é semelhante para todos os cabos de fibra óptica produzidos pelo empreendimento, sendo estes subdivididos basicamente em dois tipos: cabos “*Droop*” e “*Demais cabos*”.

Inicialmente, os carretéis de fibra de vidro (fibra óptica) serão recebidos e armazenados em almoxarifado. Conforme demanda, os materiais serão enviados para o setor de pintura para revestimento na cor necessária, que é selecionada pelo operador. Após realização deste processo, os fios serão novamente enrolados nos carretéis.

Em seguida, de acordo com a necessidade e tipos de produtos, os cabos serão submetidos à extrusão plástica e inserções de fios de arame com extrusão de capa final. É importante ressaltar que os maquinários de extrusão possuem sistema de resfriamento em duas etapas, sendo o primeiro com circuito de água aquecida e o segundo com circuito de água resfriada, para que não hajam deformações provenientes do forte choque térmico pós extrusão.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Cada linha também utilizará um sistema de aquecimento dos fios por resistência elétrica, previamente a extrusão, para a retirada da umidade do produto e sistema de secagem previamente a gravação de metragem, corte e enrolamento em carretel.

Já nos setores de tubos *loose* serão produzidos fios de fibra óptica com capa plástica para posterior reunião com outros fios no setor de máquinas “Reunidoras”, sendo, por fim, encapados nas extrusoras de capas. Em seguida, estes produtos serão encaminhados à sala denominada ‘Setor de Conectividade’, onde serão inseridas as peças e pontos de conexão de fios para a venda direta.

Destaca-se que todos os produtos fabricados serão submetidos a testes de qualidade de atenuação óptica (perda de sinal/quilômetro) antes da expedição, além de inspeção visual realizada por operador para verificação de todos os dados de fabricação e medições solicitadas pelas normativas pertinentes.

Finalizados os processos de fabricação e conferência, os produtos serão embalados e aguardarão envio aos clientes.

Na Figura 2 são apresentados os fluxogramas simplificados do processo de operação do empreendimento.

Tubos Loose:



Demais cabos/tubos:



Figura 2. Fluxogramas do processo produtivo do empreendimento.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento MPT Fios e Cabos Especiais S.A. está localizado na Zona Urbana de Uso Misto I do município de Extrema/MG e, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida em 23/02/2022, de acordo com a Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 – Plano Diretor, as atividades de *Fabricação de Fios cabos, e condutores elétricos isolados e Comércio atacadista de material elétrico*, são admitidas desde que atenda as demais exigências legais e ambientais.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de campos antrópicos (pastagens), fragmentos florestais junto à mata ciliar, residências e outros empreendimentos como Mineradora Grespan.

Em análise às imagens de satélite, verifica-se que o galpão do empreendimento dista aproximadamente 12 metros do corpo hídrico mais próximo, o Ribeirão Jardim (localizado a Noroeste), e 73 metros do Rio Camanducaia (localizado a Leste e Sul), sendo os corpos hídricos supracitados elementos demarcadores de divisa do terreno juntamente com a Estrada Municipal Horácio Marinho (localizada a Nordeste), conforme consta na Figura 3.

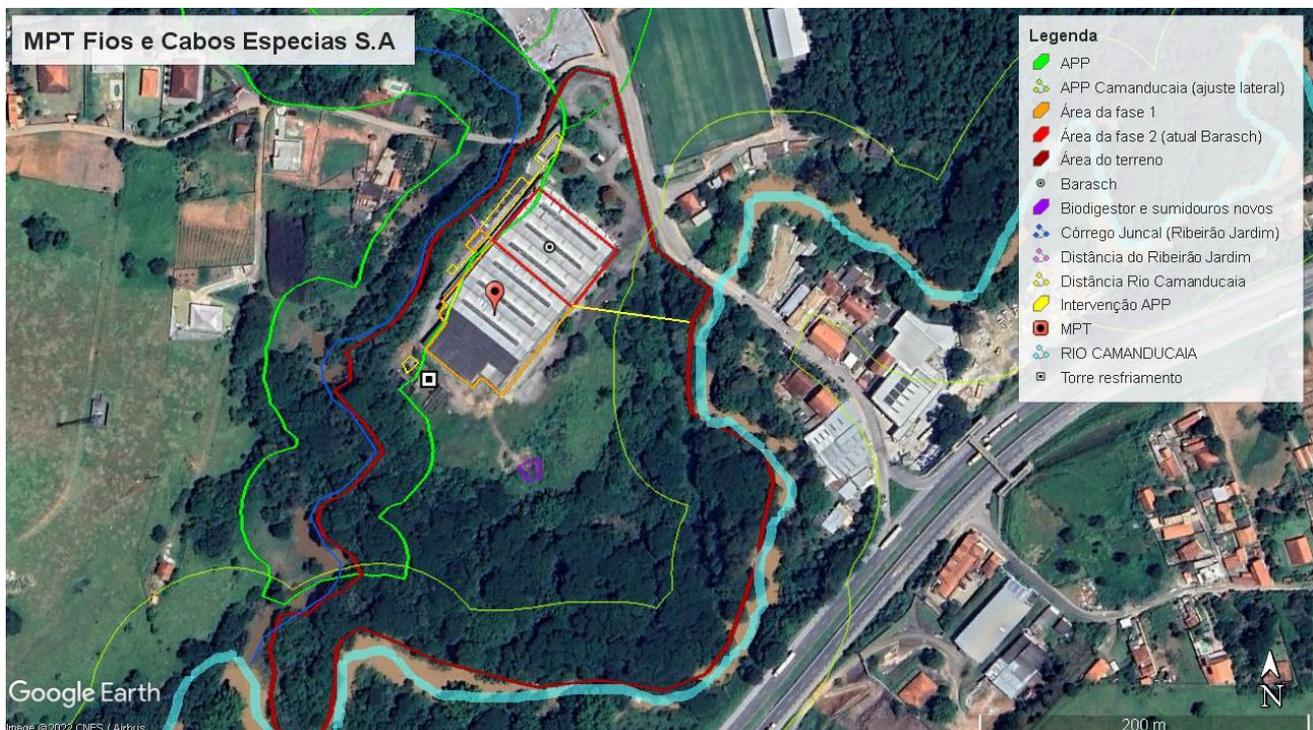


Figura 3. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro (2022).

As intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP foram discutidas no Parecer Técnico SMA nº 014/2016, conforme resumo a ser descrito no item 6.6 deste parecer.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com informações contidas no item 5.3 do RPCA, o consumo médio de água do empreendimento é de 120 m³/mês, sendo o máximo de 150 m³/mês, para a finalidade de consumo humano em sanitários e refeitório, além de abastecimento dos sistemas de resfriamento.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de poço artesiano para captação de águas subterrâneas, que possui regularização junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, conforme Portaria de Outorga nº 1805620/2020, de 30 de julho de 2020, com validade até 30/07/2030, emitida pela URGA Sul de Minas, sob processo nº 03621/2020, com ponto de captação na latitude 22°51'17" S e longitude 46°19'08" W, vazão autorizada de 3,18 m³/h e tempo de captação de 3:56 horas/dia, durante todos os meses do ano.

Não obstante, em vistoria realizada *in loco* foi coletada evidência visual do poço outorgado, que, em consulta a imagens de satélite, se encontra sob as coordenadas Latitude 22°49'2.172"S e longitude 46°18'2.055"W (Datum WGS 84). Desta forma, orientamos o empreendimento buscar o órgão outorgante para proceder com a correção da Portaria de Outorga.

Desta forma, solicitamos manter em pronta recuperação o certificado de outorga, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção.

(Condicionante 02 – Próxima entrega: até 30.07.2030 / Vigência da Licença)

6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, a taxa diária de geração de efluentes sanitários do empreendimento é de 3.700 litros/dia, entretanto, considerando o número atual de 28 colaboradores com uma contribuição média per capita de 70 litros por dia de esgoto sanitário, conforme NBR 7.229/93, estima-se uma geração de 1.960 litros/dia. Ressalta-se que, conforme estimativa, o número de funcionários deve chegar a 90 pessoas quando a instalação de todas as linhas for finalizada, sendo a geração de efluente equivalente a 6.300 litros/dia.

Atualmente os efluentes sanitários gerados são encaminhados para tratamento em um biodigestor localizado na área externa do galpão, sob coordenadas latitude 22°49'8.91"S e



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

longitude 46°18'4.00"W (Datum WGS84), com capacidade para até 80 pessoas. O lançamento do efluente tratado ocorre em dois sumidouros próximos ao biodigestor.

Não obstante, considerando que o número estimado de funcionários é superior à capacidade de tratamento do atual biodigestor, foi informado por responsável técnico no momento da vistoria que o empreendimento irá realizar ampliação do referido sistema.

Nesse sentido, solicitamos apresentar o Projeto/memorial descritivo da ampliação do sistema de tratamento de efluentes sanitários e dimensionamento dos sumidouros, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo projeto e execução, bem como relatório técnico fotográfico de comprovação de sua instalação. **(Condicionante 03 – até 31.01.2023)**

Ademais, solicitamos realizar limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza (lodo). A comprovação da limpeza poderá ser realizada por meio dos registros de extração do lodo. **(Condicionante 04 – Primeira limpeza: 365 dias / Anual / Vigência da Licença)**

6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

No item 10.3.1 do RPCA é informado que o exercício das atividades da empresa não implica a geração de efluente líquido industrial. No entanto, conforme item 6.4.1 do referido estudo, bem como declarado em vistoria, a operação do empreendimento utilizará três compressores *Atlas Copco*, a serem instalados em área externa, coberta e com piso impermeável.

No estudo foi indicado que o efluente líquido gerado (água de purga) será destinado à coprocessamento. Nesse sentido, informamos que o empreendedor deverá seguir os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, quanto ao armazenamento transitório de resíduos, bem como realizar a destinação final ambientalmente correta, conforme determina a Lei Estadual nº 18.031/2009.

6.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

De acordo com o item 10.6.2 do RPCA, os principais resíduos gerados no processo produtivo são sucatas metálicas, materiais recicláveis como plástico, papelão e madeiras, resíduos comum (banheiros e copas), além de solventes e tinta, que são gerenciados conforme Tabela 7.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 7. Informações sobre a geração de resíduos sólidos

Resíduo	Classe (ABNT 10004)	Taxa mensal de geração	Forma de acondicionamento	Destino
Lixo Comum/orgânicos	II A	500 kg	Sacos plástico em tambor metálico	Aterro Sanitário
Metais não Ferrosos	II B	500 kg	Caçamba Metálica	Doação ou venda (sucateiros)
Papel e Papelão	II B	10 ton.	Caçamba Metálica	Doação ou venda (sucateiros)
Plástico	II A	5 ton.	Caixas de Papelão	Doação ou venda (sucateiros)
Madeira	II B	20 ton.	Sem acondicionamento	Doação ou venda (sucateiros)
Cabo de fibra óptica	II B	6 ton.	Caixas de Papelão	Aterro para resíduos industriais
Solvente	I	50 L	Container IBC	Doação ou venda (reciclagem)
Tinta	I	50 L	Container IBC	Doação ou venda (reciclagem)

Em vistoria foi informado que os principais resíduos recicláveis a serem gerados pelo empreendimento são borras de plástico, carretéis de madeira e papelão, cabos de metal e eventuais pedaços de cabos/fibras de vidro. Ressalta-se que o empreendimento ainda realizava a finalização de suas instalações, sendo esclarecido pelo gestor ambiental da empresa que a definição dos responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos estava em avaliação.

Não obstante, conforme informações prestadas, para início da operação serão mantidos os mesmos prestadores de serviços da fábrica de Indaiatuba/SP, sendo os metais e plásticos destinados pela empresa Oliveira Sucatas de Salto Ltda. e os carretéis pela empresa Eucatex Indústria e Comércio Ltda.

Os resíduos comuns serão armazenados em caçambas/contêineres na área externa em reforma, enquanto os materiais com características contaminantes (Classe I - Perigosos), como tintas e resíduos de manutenção, serão armazenados internamente em local específico e isolado.

Em relação ao lixo comum e orgânico, foi informado que durante a fase de instalação estes vêm sendo destinados à coleta pública municipal. Destaca-se que os responsáveis foram orientados, no momento da vistoria, quanto à necessidade de contratação de empresa também para destinação correta destes resíduos durante a operação.

Pelo exposto, solicitamos apresentar relatório técnico fotográfico com definição da área destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos do empreendimento, inclusive resíduos Classe I, e comprovação da implantação das caçambas e sistemas necessários.

(Condicionante 05 – Prazo: 31.01.2023)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Ressalta-se ainda que em vistoria realizada em 13/07/2022, foi evidenciado que o empreendimento passava por reformas estruturais gerando assim resíduos de construção civil, sendo solicitado por meio do Ofício LSMA nº 336/2022 a comprovação de sua destinação. Nesse sentido, foi informado por representante do empreendimento que os resíduos gerados foram triturados e reutilizados para assentamento e preparo do solo do pátio para recebimento do concreto.

Considerando que com base no artigo 14 da Lei 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (efluentes industriais, borra de tinta e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

(Condicionante 06 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos adotar política de realização de **treinamento anual** dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do **primeiro** treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. **(Condicionante 07 – Prazo: 90 dias / Frequência: Anual / Vigência da Licença)**



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com as informações apresentadas nos itens 10.5.1 e 10.5.4 do RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos, não sendo observada situação divergente do declarado nos projetos e em vistoria.

6.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com informações do RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem.

(Condicionante 08 – Vigência da Licença)

6.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS - INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOAREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o autor do RPCA, não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente no empreendimento. Em vistoria foi verificado que o galpão do empreendimento é provido de sistema de captação de águas pluviais, com coleta e destinação do volume incidente sobre o telhado para porção do terreno parcialmente permeável, além de rede interna que direciona as águas pluviais ao Rio Camanducaia e Ribeirão do Jardim.

6.6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Conforme citado anteriormente, verifica-se no entorno do empreendimento a existência dos cursos hídricos Ribeirão Jardim e Rio Camanducaia. De acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas:

“- as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; (...)

Não obstante, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar nº 083/2013, que aprova a revisão do Plano Diretor do município de Extrema:

*“a Macrozona de Conservação Ambiental compreende toda a área do Município [...] que margeiam os corpos d’água em todo o território municipal: **50 (cinquenta) metros das margens dos rios Jaguari e Camanducaia, 30 (trinta) metros nas margens dos demais cursos d’água e raio de 50 (cinquenta) metros das nascentes**”.*

Diante do exposto, verifica-se a existência de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, uma vez que as instalações do prédio dos vestiários, refeitório, parte do galpão da fábrica e a estação de tratamento de efluente (ETE) desativada estão total ou parcialmente inseridos nesta área de proteção, totalizando uma área de intervenção de cerca de 4.467 m², conforme apresentado em amarelo na Figura 4.

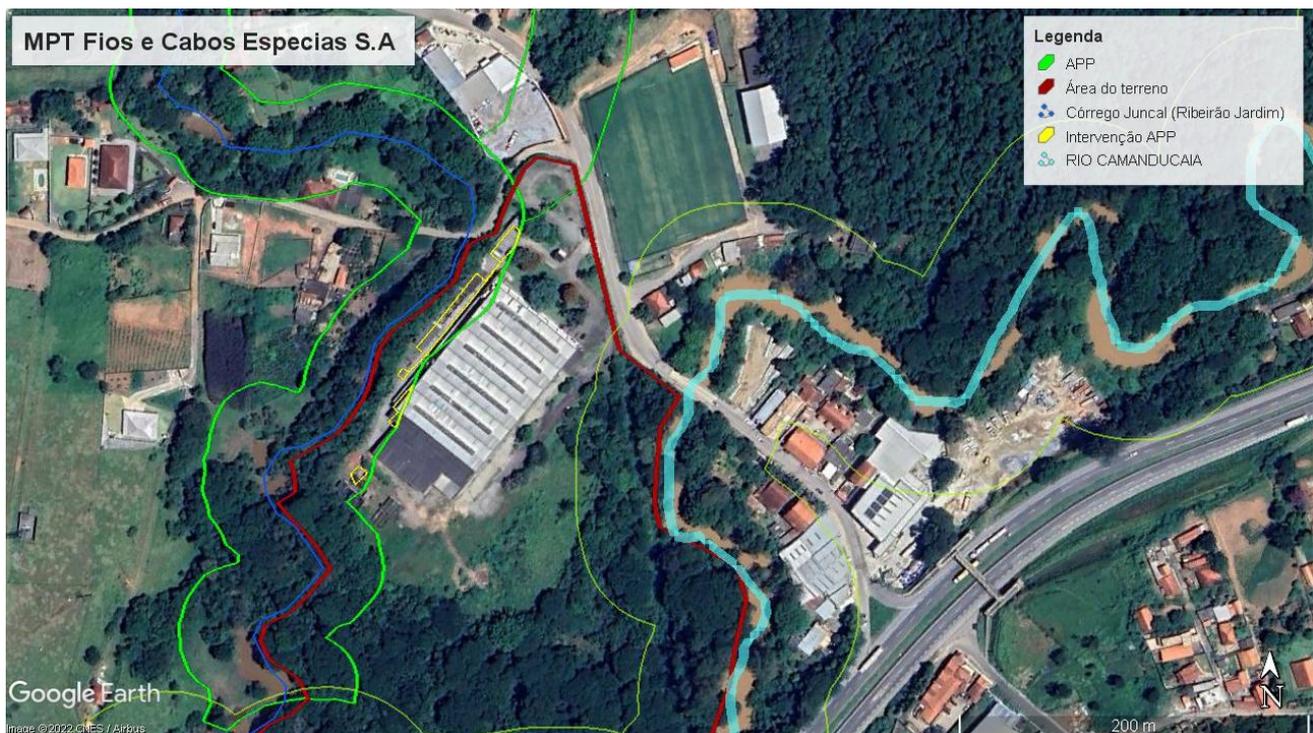


Figura 4. Delimitação da Área de Preservação Permanente – APP na faixa marginal de 30 metros do Ribeirão Jardim e de 50 metros do Rio Camanducaia, com sobreposição das intervenções do empreendimento nessa área. Fonte: Google Earth (2022).

Destaca-se que as intervenções ambientais supracitadas foram objeto de análise e definição de medidas compensatórias, no âmbito do processo administrativo COPAM nº 03300/2005/002/2009, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento Barasch Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda. junto à Superintendência Regional de



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Meio Ambiente – Supram Sul de Minas. Na ocasião, foi apresentado pelo empreendedor o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, cujos relatórios de monitoramento foram protocolados posteriormente nesta SMA, em atendimento à condicionante nº 08 da Licença Ambiental (LOC) nº 013/2016 (processo CODEMA nº 002/2016/001/2016).

Desta forma, na data de hoje, o empreendimento encontra-se devidamente regularizado com relação às intervenções ambientais existentes no terreno.

6.7. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano¹**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO₂e.

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

¹ tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆= 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando, por fim, que o empreendimento iniciou instalação em maio de 2022, não tendo, portanto, realizado a emissão de gases de efeito estufa (GEE) no ano-base 2021, informamos que nos anos subsequentes o empreendedor deverá promover a compensação ambiental das emissões de GEE decorrentes de sua operação.

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. (Condicionante 09 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença)

7. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 10 – Vigência da Licença)

8. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 11 – Prazo: 30 dias)

9. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão **Licença de Instalação em caráter Corretivo concomitante a Licença de Operação (LIC+LO)** ao empreendimento **MPT Fios e Cabos Especiais S.A.**, para a atividade de Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades, enquadrada no código B-04-07-3 da Deliberação Normativa COPAM Nº 213/2017. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a eventual concessão da licença ambiental em apreço estará condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

10. PARECER CONCLUSIVO. Favorável () Não (X) Sim

11. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

12. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Elaboração e análise técnica:

Vanessa Oumori Morbidelli
Supervisora de Regularização e
Controle Ambiental
RE nº 21.475

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
Assessor
RE nº 13.613

De acordo:

Lucas Velloso Alves
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 10.558



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Apresentar relatório-técnico fotográfico de finalização da instalação de todos os equipamentos que serão utilizados para operação do empreendimento, incluindo equipamentos de suporte como compressores e sistemas de resfriamento, conforme cronograma proposto. ^{1,2,3}	Até 31.01.2023
02	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ^{1,3}	Próxima entrega: até 30.07.2030/ Vigência da Licença
03	Apresentar o Projeto/memorial descritivo da ampliação do sistema de tratamento de efluentes sanitários e dimensionamento dos sumidouros, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo projeto e execução, acompanhado ainda de relatório técnico fotográfico de comprovação de sua instalação. ¹	Até 31.01.2023
04	Realizar limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza (lodo). A comprovação da limpeza poderá ser realizada por meio dos registros de extração do lodo. ^{1,3}	Primeira limpeza: 365 dias / Anual / Vigência da Licença
05	Apresentar relatório técnico fotográfico com definição da área destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos do empreendimento, inclusive resíduos Classe I, e comprovação da implantação das caçambas e sistemas necessários. ^{1,2,3}	Até 31.01.2023
06	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (efluentes industriais, borra de tinta e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.02 e 31.08/ Frequência: Semestral/ Vigência da Licença
07	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ^{1,3}	Prazo: 90 dias/ Frequência: Anual/ Vigência da Licença
08	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da Licença



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. ^{1,3}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (015/2022/001/2022) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 29 de Setembro de 2022.

Kelvin Lucas Toledo Silva

Presidente do CODEMA



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

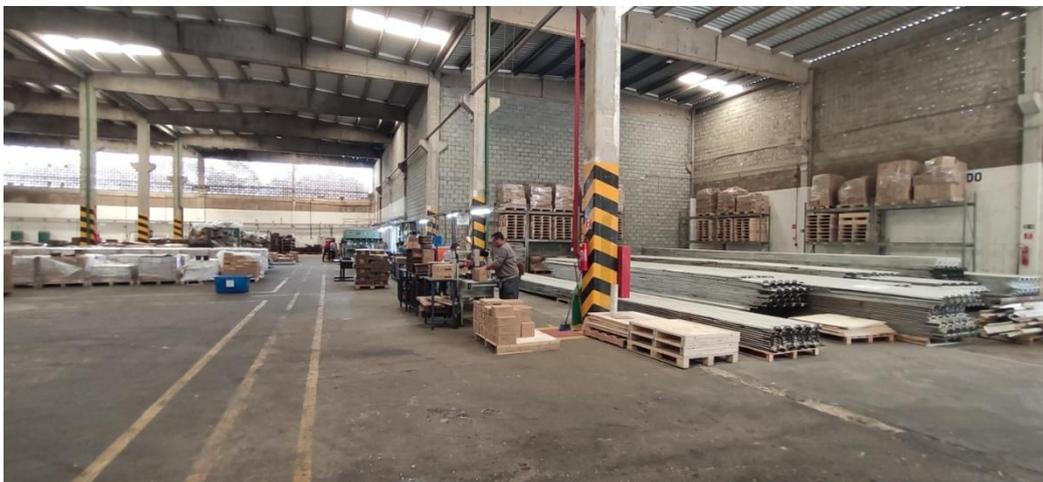


Figura 1 . Área interna do empreendimento.



Figura 2 . Área recebimento/expedição de produtos.



Figura 3. Local de armazenamento de carretéis de matéria-prima.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 4 . Linha de produção de fios em operação teste.



Figura 5. Armazenamento temporário de matérias primas da fase de teste.



Figura 6. Armazenamento de carretéis vazios.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 7. Armazenamento de produtos finalizados.

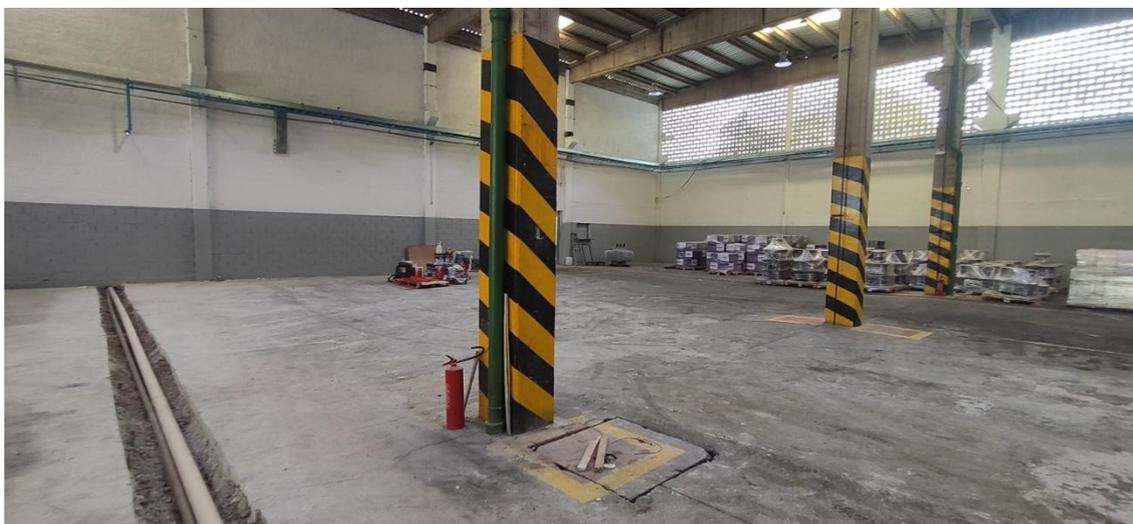


Figura 8. Área do galpão em execução de reformas estruturais.

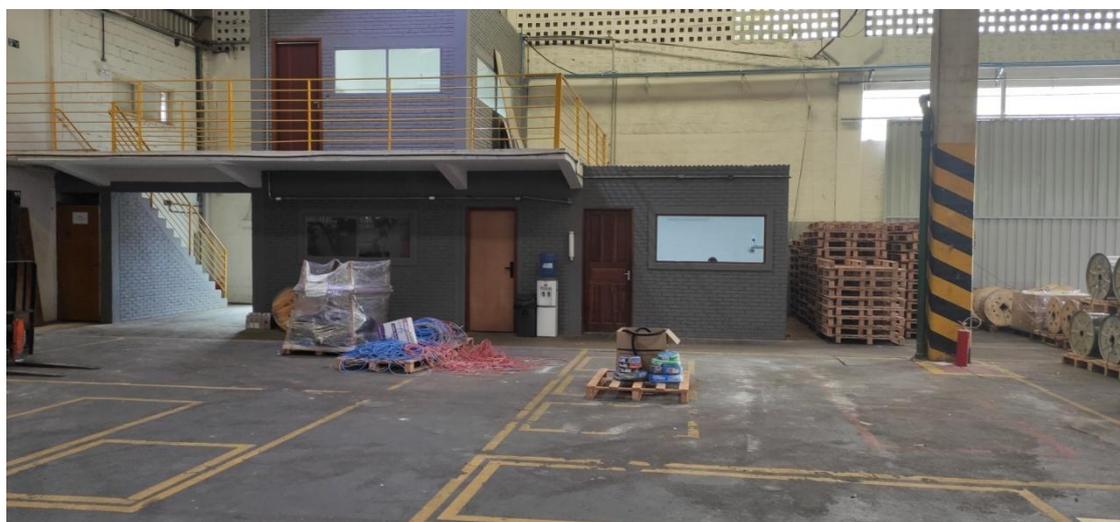


Figura 9. Área do galpão em execução de reformas estruturais.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 10. Área do pátio ainda em reformas.

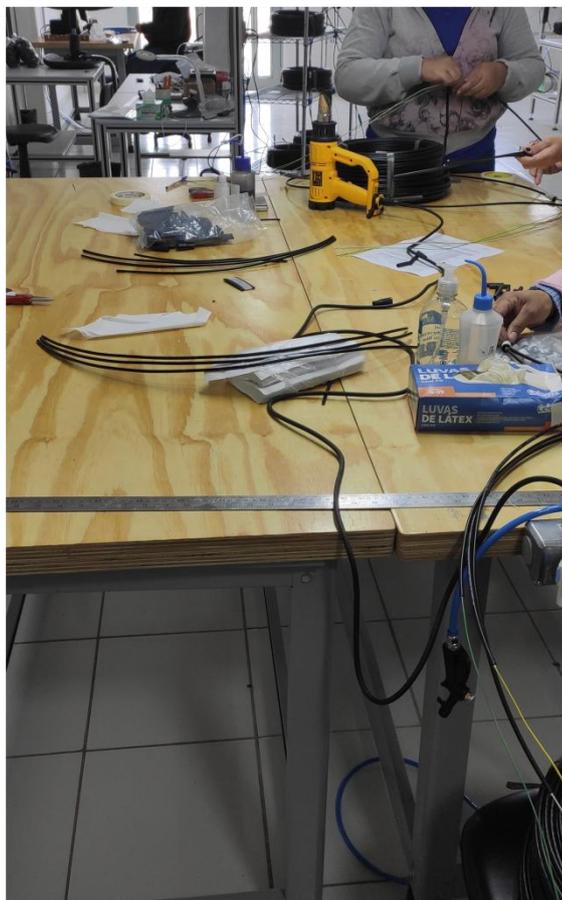


Figura 11. Setor de conectividade



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 12. Área onde serão alocados os compressores.



Figura 13. Local provisório para armazenamento de resíduos.

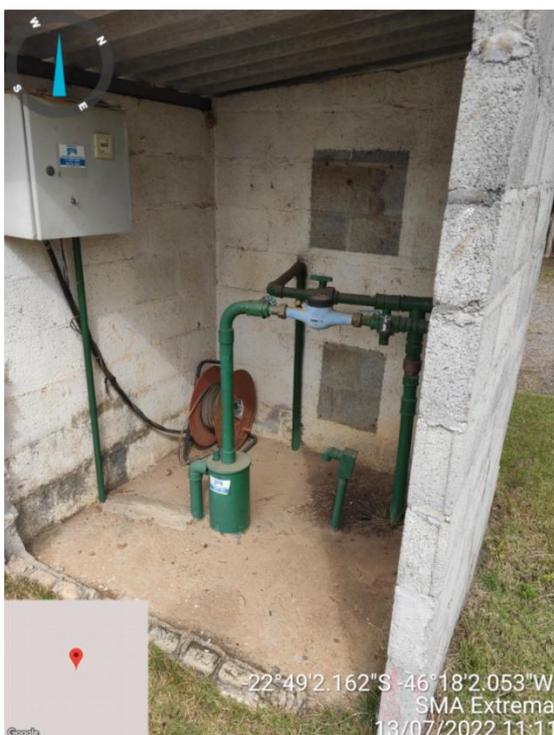


Figura 14. Ponto de captação de água.



Figura 15. Torre de Resfriamento.